



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI	
Expediente apreciado na Sessão	
☒ Ordinário	☐ Extra
Origem: EXECUTIVO DO PIAUÍ	
Votação: 06 Favor 01 Contra	
☒ Aprovado(a)	☐ Rejeitado(a)
ADALTO SOARES FILHO	
Secretário da Mesa	
1º SECRETÁRIO	

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro do Piauí, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Comissão ODS tem os seguintes objetivos:

- I. Planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- II. Monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;
- III. Promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;
- IV. Realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes:

- I. Das secretarias municipais responsáveis por saúde, educação, meio ambiente, assistência social, planejamento e outras áreas correlatas;
- II. Da sociedade civil organizada, selecionados via edital público, assegurando diversidade de gênero, raça e representatividade;
- III. Do setor privado, prioritariamente de organizações com práticas alinhadas aos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ODS; IV. Da comunidade acadêmica e de institutos de pesquisa.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 26 de maio de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ilustre Presidente, caros Vereadores juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que **Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.**

Revela-se de fundamental importância a institucionalização, no âmbito do Município de São Pedro do Piauí, de mecanismos permanentes voltados à implementação, acompanhamento e promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de forma integrada às políticas públicas municipais.

A criação da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) permitirá maior articulação entre os órgãos da Administração Pública, sociedade civil e demais instituições parceiras, fortalecendo o planejamento estratégico municipal e contribuindo para o desenvolvimento sustentável local, em consonância com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro perante a comunidade internacional.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa regulamentar a composição e funcionamento, da referida comissão com a finalidade de promover, acompanhar e incentivar ações e políticas públicas alinhadas às diretrizes da Agenda 2030 no âmbito municipal.

Estes, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, são os motivos ensejadores da propositura em questão.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal